



21/000057 Ph

176

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de dispositivo elétrico incapacitante lançador cal. 40 mm de munições não letais e as munições não letais, para uso da Guarda Municipal de Duque de Caxias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

ITEM	REF	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QNTD
1	KIT ELITE Z 2.0	KIT ELITE DO DISPOSITIVO ELETRICO IMPACTANTE- SPARKZ 2.0	Unid.	100

1.2. As especificações detalhadas do bem a ser adquirido constam descritas no Anexo I deste documento.

1.3. **Memória de cálculo:**

A quantidade solicitada se baseia no número do efetivo da Guarda Municipal de Duque de Caxias que hoje já utilizam o equipamento em seus postos de trabalho conforme escala de 24 x72 num total de 100 agentes

Hoje existem 100 Sparks que são utilizadas pelos guardas municipais, das quais, estão com baterias e carregadores com prazo de validades vencidos conforme o fabricante (cinco anos de garantia)

1.4. Trata-se da aquisição de bem permanente da categoria **durável** e não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme vedação descrita no art. 20º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



24/000057/24

2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 2.1. Visando atender à necessidade operacional diária da Guarda Municipal de Duque de Caxias e da mobilização dos agentes para as atividades desempenhadas, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
- 2.2. A fundamentação será realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, anexado anterior ao TR e na Instrução Normativa SMG nº 02, de 14 de fevereiro de 2024, IN SMG Nº 3 de 14 de fevereiro de 2024 no art. 6º, V, “b” e no § 2º Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
- 2.3. Nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º do artigo 23, da lei Federal 14.133/21 o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 2.4. A Guarda Municipal tem por atribuição o controle dentro dos prédios públicos, a organização, a fiscalização e a coordenação de ações que assegurem a preservação da via e da estrutura física das unidades patrimoniais, nos limites da competência legal do Município.
- 2.5. A utilização dos dispositivos elétricos incapacitantes, Lançador Cal. 40mm de munições não letais e as munições não letais permitem o controle de distúrbios, controle de multidões, bem como a imobilização individual do agressor, sem a necessidade do uso da força física ou de alternativas menos contundentes em relação à arma de fogo; garantem e preservam a vida e os direitos humanos dos assistidos e dos servidores e restabelecem a ordem e a disciplina, minimizando a probabilidade de danos mais graves à integridade física das pessoas envolvidas na ocorrência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Assim dispõe o § 1º, do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido



21/000057/24

178
a

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- 3.2 Hoje no mercado a empresa Condor Tecnologias não Letais detém a exclusividade no fornecimento e fabricação no país, do Kit Elite SparkZ 2.0 conforme Declaração e Proposta de Preço atualizadas em Anexo I
- 3.3 A solução para a aquisição de Kit Elite do Dispositivo Elétrico Impactante-SPARKZ| 2.0, equipamentos de uso tático com tecnologia menos letal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo de compra, mostrou-se mais vantajosa e eficiente para a administração pública uma vez que os equipamentos já são utilizados pela GMDC e os agentes já estão aptos a utilização dos mesmos.
- 3.4 A definição quanto ao objeto a ser contratado tem como base os equipamentos que já são utilizados por profissionais da Guarda Municipal e outras forças de Segurança Pública. Em função dessa experiência, a Secretaria segue a tendência moderna e necessária de emprego deste tipo de equipamento de uso controlado. Acrescenta-se ao fato de que foram observadas as normas de restrição e controle deste equipamento por parte do Exército Brasileiro, por força do Decreto nº 10.030 de 2019.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do §2º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação:

- 4.3 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 4.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 4.6 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.



24/000057/24

179

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.8 Não se faz necessário visitas técnicas nem apresentação de amostras uma vez que os produtos já vem sendo utilizados pelos agentes da GMDC

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

- 5.2 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no TR e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.3 As partes devem se comprometer em cumprir as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos.
- 5.4 Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, para serviços de reposição dos mesmos.
- 5.5 O prazo para entrega definitiva dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, tendo em vista a já utilização do produto não se faz necessário indicação de prazo de entrega provisória.
- 5.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado e deferido pelo gerente do contrato, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7 Os itens deverão ser entregues de forma única e devidamente guardados e armazenados nas respectivas maletas em polímeros, na Sala de Armas da Guarda Municipal de Duque de Caxias; localizado a Rua Silva Fernandes nº 275, Parque Duque e entregues ao Servidor, Benizio Terra Gomes, Comandante da Guarda Municipal matricula 12.071-9, tel 21- 96429-5231, após conferência de todo material, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, conforme as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência.



24/000057/24

180
C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.8 Ficará a cargo da CONTRATADA a entrega do objeto, incluindo seu transporte e descarregamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.9 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.11 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14 O prazo de retirada dos bens que apresentam vícios ou defeitos é de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação pela CONTRATANTE.

5.15 A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

5.16 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

5.17 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização



24/000057/24

181
2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.18 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.19 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.20 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 GESTÃO DO CONTRATO E MEDIÇÃO

Do contrato: Considera-se gestão de contratos de acordo com o cotidiano da Secretaria, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, quais sejam monitorar, cobrar, fiscalizar a correta elaboração e execução conforme o plano previsto abaixo no subitem 6.5.

6.2 O contrato deverá ser executado conforme disposto nos arts. de 115 a 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 É imprescindível observar os critérios definidos no art. 29, 30, 31 e 32 do Decreto Municipal nº 8.641/2024.

Alterações contratuais e dos preços:

6.4 As prorrogações, supressões, acréscimos, reajustes e o reequilíbrios econômico-financeiros, quando admitidos, serão processadas em conformidade com os artigos correspondentes e aplicáveis ao objeto desta contratação da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais orientações descritas nos arts. 38 a 43 do Decreto Municipal nº 8.641/2024.

Extinção contratual:



21/000057/24

182
a

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.5 A extinção contratual dar-se-á, no que coube, em conformidade com os art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou quando constatado que há violação em qualquer pressuposto exposto neste Termo de Referência.

Da fiscalização do contrato:

6.6 A fiscalização da execução do contrato será realizada por 1 (um) gerente do contrato e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, a serem designados mediante ato administrativo pelo gestor da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com publicação no boletim oficial do município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto CONTRATADO.

6.7 As responsabilidades atribuídas ao gerente e ao fiscal do contrato estão determinadas nos arts. 35 a 37 do Decreto Municipal nº 8.641/2024.

6.8 Recebimento:

6.8.1 Os itens são recebidos **definitivamente** no prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato. Dentro deste prazo, a CONTRATANTE verificará a qualidade e quantidade dos bens, bem como, a conformidade do material com a especificação dos mesmos.

6.8.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando forem identificados vícios/defeitos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 6.7.2, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega total do objeto, será realizado pelo gestor do contrato. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



24/000257/24

186
2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.7.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Medição:

6.8.1. Os bens serão medidos através das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, e entregues a CONTRATANTE no ato da entrega/recebimento com as encartadas no processo de pagamento.

6.8.2. Os documentos listados no subitem anterior deverão estar devidamente atestados por 2 (dois) servidores com a data do recebimento

6.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.4. O prazo de validade;

6.8.5. A data da emissão;

6.8.6. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

6.8.7. O período respectivo de execução do contrato;

6.8.8. O valor a pagar; e

6.8.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Todos os documentos devem estar em nome da CONTRATADA, caso contrário não serão aceitos mesmo que comprove que a mesma realizou as entregas dos bens, sem ônus a administração pública.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Pagamento:

7.1. A liquidação e pagamento das despesas referentes ao objeto presente atenderão ao disposto no art. 44 do Decreto Municipal nº 8.641/2024.

7.2. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a **apresentação de documentos que comprovem a entrega dos bens**, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o Anexo II do Decreto Municipal nº 8.641/2024 e suas eventuais alterações.



24/000057/24

984
c

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.3. O pagamento deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias, **contados da emissão da nota fiscal**, conforme preceitua o inciso IV, § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam atendidos os requisitos previstos no item 7 deste documento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio de modalidade de Inexigibilidade por exclusividade.

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

8.3. Todos os dados informados pelo fornecedor em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratante:

9.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relativamente ao objeto deste Contrato.

9.2. Acompanhar a execução do contrato.

9.3. Recusar os bens fora das especificações, padrões e normas técnicas estabelecidas.

9.4. Fiscalizar a fiel observância das disposições do fornecimento, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

9.5. Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente realizado no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

9.6. Designar responsável para fazer o acompanhamento dos trabalhos, com poderes de vetar e negar a compra dos produtos que não atendam este projeto, ou estejam fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.

9.7. Deverá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais fornecidas pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.

Obrigações da Contratada:



24/00057/24

185

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 9.8. Entregar os bens na qualidade, quantidade e demais especificações fielmente descritas neste Termo de Referência e de sua proposta.
- 9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, no prazo fixado pelo gerente do contrato, os bens em que verificarem com vícios, defeitos ou fora das especificações descritas no neste Termo de Referência.
- 9.10. Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 9.11. Disponibilizar para a CONTRATANTE acesso à sua central de atendimento, bem como indicar um preposto para responder em nome da CONTRATADA.
- 9.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 9.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 9.14. Entregar os bens em perfeitas condições, na data da entrega, na embalagem original, lacrada, sem avarias ou violada, sob pena de devolução imediata.
- 9.15. Cumprir as solicitações da CONTRATANTE sempre que haja necessidade.
- 9.16. Não cometer atos fora das leis que possam culminar em prejuízos morais, físicos ou materiais aos funcionários e/ou dependências da CONTRATANTE.
- 9.17. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do procedimento licitatório.
- 9.18. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações:

- 10.1. Comete infração administrativa o que se enquadre ao disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas no presente Termo de Referência, podendo o gestor da



21/000057/24

186

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Segurança Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.3. ADVERTÊNCIA

10.3.1. Que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa prestadora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

10.3.2. MULTA de

10.3.2.1. 1% (um por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações do presente Termo de Referência, sob o valor da fatura a ser emitida no mês de referência, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.2.2. 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.2.3. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

10.3.2.5. No caso de atraso da execução ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias corridos, poderá a Administração rescindir o contato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

10.3.2.6. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

10.3.2.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.3.2.8. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;

10.3.2.9. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

10.4. Caberá, ainda, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I a X do art. 47 do Decreto Municipal nº 7.583 de 18 de maio de 2020.

10.5. O gestor da pasta ou pessoa por ele delegado, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



21/000057/24

987
a

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.002.569,00 (um milhão e dois mil e quinhentos e sessenta e nove mil reais)**, conforme Notas Fiscais do Fabricante utilizadas como referenciais de Mercado que encontra-se no Anexo I.

Cronograma físico-financeiro:

11.2. Segue abaixo o cronograma físico-financeiro relacionado ao custo estimado total: a entrega total será de forma única.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
100%											

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
04.122.0032.2381	3.3.90.30.00	1500	1.002.569,00

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Este documento foi elaborado em conformidade com o inciso XXIII do art. 6º e no §1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.641/2024, consoante modelo¹ disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU).

13.2. No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela fiscalização, não serão levadas em consideração comunicações verbais.

13.3. Todas as comunicações que envolvem a execução deste contrato, deverão ser realizadas **por escrito** através do e-mail, ofício que deverá ser entregue no protocolo da CONTRATANTE ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso.

¹ Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-c-concorrancia/modelo_tr_compras_lei_14-133_dez-23.docx, acessado 16/01/2024, às 11h04.



24/000057/24

188
2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.4. O contrato a ser firmado não enseja relação empregatícia entre a CONTRATANTE e o pessoal designado pela CONTRATADA para a entrega do objeto.

14. ANEXOS

Anexo I - Especificações detalhadas dos bens

Duque de Caxias, 04 de junho de 2024.

Elaborado por:


LEONARDO DA ROCHA VAZ
Diretor de Departamento
Matrícula 35.580-1

Aprovado por:


DHIEGO BERG DE ALMEIDA ARAUJO
Secretário Municipal de Segurança Pública
Matrícula 39.737-7